



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, através da Comissão Municipal Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 001 de 04 de janeiro de 2021, e o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº - 8.666/96, suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Laboratórios de Análise Clínicas, para a prestação de serviços de testes para detecção do SARS-COV-2 – COVID 19, no Município de São Sebastião do Oeste - MG, a partir da publicação do Município. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente aviso no Setor de Licitações e Contratos, Praça Padre Altamiro de Faria - nº 178, Centro – fone (37) 3286-1173.

Solicitações para inscrição ao Credenciamento poderão ser efetivadas **a partir de 31 de março de 2021**, da seguinte forma:

a) diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos.

São Sebastião do Oeste, 26 de março de 2021.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

Vagner Antônio da Silva

Presidente da C.P.L

Gutemberg Antônio Dias

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

01 – PREÂMBULO:

1.1 **O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 001 de 04 de janeiro de 2021, conforme Lei Federal nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001- CFM, e Parecer Jurídico e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Laboratórios de Análise Clínicas para prestação de serviços de testes para detecção do SARS-COV-2 – COVID 19, referidas no item 2, objeto deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

02- OBJETO:

2.1 O presente chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços PARA realização de EXAMES LABORATORIAIS DE TESTE DE COVID-19, em humanos, com todos os materiais, insumos e mão de obra por conta da empresa contratada, visando a identificação de possíveis suspeitos e/ou de infectados por Covid-19, em atendimento as medidas emergenciais a serem aplicadas diante da pandemia do Coronavírus, para atendimento aos usuários do SUS, do Município de São Sebastião do Oeste, conforme suas necessidades e, incluindo os exames de urgência, expedido pelo solicitante no horário de 06 às 17hs, de segunda a sexta-feira.

SECRETARIA SOLICITANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE					
credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços PARA realização de EXAMES LABORATORIAIS DE TESTE DE COVID-19, em humanos, com todos os materiais, insumos e mão de obra por conta da empresa contratada, visando a identificação de possíveis suspeitos e/ou de infectados por Covid-19, em atendimento as medidas emergenciais a serem aplicadas diante da pandemia do Coronavírus, para atendimento aos usuários do SUS.					
Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do material ou serviço	Valor unit.	Total
01	1000	UN	RT-PCR COVID-19, Método RT-PCR (transcrição	R\$150,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			reversa seguida de reação em cadeia da polimerase em tempo real).		
--	--	--	---	--	--

03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do credenciamento os Laboratórios de Análise Clínicas que atendam aos requisitos dos itens 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como supram as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF/MG, visando o atendimento satisfatório.

Pré-requisitos para Credenciamento do Laboratório:

- 1 – Material para coleta e funcionários de responsabilidade da credenciada;
- 2 – Realização de coletas diárias na cidade de São Sebastião do Oeste de 06 às 17hs de segunda à sexta-feira, sempre que solicitado, conforme o item 13.
- 3 – A credenciada deverá colher o material na sala de coleta de seu estabelecimento no município de São Sebastião do Oeste, de segunda a sexta-feira, no horário 6:00h as 17:00h ou nas dependências do Pronto Atendimento Municipal e ou em domicílio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Entrega de resultado de Exames de rotina dentro do prazo máximo de até 72 horas.
- 4 – Relatório Mensal dos serviços prestados com data, exame e nome do paciente;
- 5 – O valor a ser cobrado por exame deverá ser pelo menor preço;
- 6 – Farão parte deste credenciamento os exames constantes no termo de referência, constante do anexo V;
- 7 – **O prazo para o credenciamento será a partir do dia 30/03/2021 até 15/04/2021 as 08 horas da manhã.**
- 8 – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 09 – Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 06 (seis) meses, feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, da prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares;
- 10 – demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório a cada quatro meses, expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- 11 – Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste - Fundo Municipal da Saúde;

12 – A distribuição dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á mediante a escolha dos usuários, sendo que o atendimento das urgências, caso tenha mais de um laboratório credenciado, deverá ser distribuída semanalmente para cada laboratório de acordo com a escala feita pelo Fundo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde;

13 – Fica estabelecido que os credenciados realizarão todos os exames distribuídos pelo Município de São Sebastião do Oeste/Secretaria Municipal da Saúde.

14 – No caso do item anterior, os resultados dos exames deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo estipulado neste regulamento.

15 – A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes no item 03.

16 – A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município, Secretaria Municipal da Saúde. O LOCAL DA COLETA SERÁ NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA(S) EMPRESA(S) CREDENCIADAS(S). Todo o material e pessoal para a coleta deverá ser por conta da credenciada.

17 – A Credenciada deverá comunicar a Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3.2 Não poderá participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 Não poderá participar do credenciamento os Laboratórios que tenham como sócios funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município.

04 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de licitações e Contratos – Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro.

4.2 Serão considerados credenciados os Laboratórios que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2021 e 2022 a qualquer momento a partir de **31 de março de 2021 até o dia 15 de abril de 2021 até as 08 horas**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

4.4 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:

- a) acesso a internet – www.sebastiaodoeste.mg.gov.br .
- b) Secretaria Municipal de Administração - (Setor de Compras, Licitações e Contratos).

05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 à Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min em dias de expediente, no seguinte endereço:

Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro, São Sebastião do Oeste - MG, em envelopes fechados com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS

INTERESSADOS:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE PARA CONTATO:

06 –DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 Para o credenciamento de prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, inclusive sua ultima alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos documentos de eleição dos seus administradores, podendo os documentos ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. “ (NR).

6.2 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.2.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no **máximo 60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

a) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição da Republica e Lei nº 9.854/99, nos termos do ANEXO IV, do Edital;

b) Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento de onde serão realizadas as coletas.

c) Certificado de regularidade junto ao conselho regional de farmácia do profissional responsável pelo laboratório.

d) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do pelo Município de São Sebastião do Oeste , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, anexo II.

07 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 Os cadastros serão amplamente divulgados e estarão permanentemente abertos aos interessados, a partir desta data, com exposição no Átrio da Prefeitura Municipal.

7.2 Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 Para renovação do Credenciamento, o responsável pela unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e do jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

08 – CRITERIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

8.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários a satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.3 Aos inscritos serão fornecidos certificados, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

09 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2 O valor disponível para realização dos serviços em sua vigência será estimada de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anual.

9.3 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: 02.03.01.10.301.1001.2024 - 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Exercício de 2021 e correlatas para 2022.

9.4 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

9.5 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

9.6 A credenciada deverá colher o material na sala de coleta de seu estabelecimento no município de São Sebastião do Oeste, de segunda a sexta- feira, no horário 6:00h as 17:00h ou nas dependências do Pronto Atendimento Municipal e ou em domicílio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

9.7 A coleta e a realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos e os resultados deverão ser encaminhados para a Coordenação de Vigilância em Saúde, de 07 às 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

horas, podendo também ser nos finais de semana ou feriados, entregar junto à secretaria Municipal de Saúde.

9.8 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

9.9 A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no Máximo 01(um) dia útil, sendo o responsável pelo agendamento o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

9.10 A entrega dos resultados dos exames dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Saúde.

9.11 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.12 A credenciada deverá apresentar, mensalmente, o relatório dos exames realizados.

c) Relatórios com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivo valores.

9.13 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

9.14 A Secretaria Municipal de Saúde realizara avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

9.15 A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

9.16 As Áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da credenciada.

9.17 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de bio segurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

10 – DA VIGENCIA:

10.1 A vigência do Chamamento Público nº 002/2021 será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

10.2 A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art., 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITERIO DE REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Os valores contantes dos serviços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, poderá garantir a previa defesa, aplicar aos infratores as sanções do art.87 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços manterá disponível ao usuário das Unidades de Saúde o serviço de denúncia na Secretaria Municipal de saúde.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

13.1 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 10º do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, e relatório de todos os exames realizados.

13.2 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitido novos credenciamento a qualquer momento.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Aos credenciados e assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa – RN nº 71/2004 – ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento públicos e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Secretaria Municipal de Administração.

15.2 Fica eleito o foro da cidade de Itapeçerica, Estado de MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

16 – ANEXOS:

16.1 Os anexos I, II III IV e V abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 6.1 deste Edital:

- a) anexo I – modelo de requerimento para credenciamento
- b) anexo II – declaração de inidoneidade;
- c) anexo III – Modelo de ordem de Execução de Serviços;
- d) anexo IV – declaração de capacidade técnica;
- e) anexo V – relação de exames.

São Sebastião do Oeste, 26 de março de 2021.

Vagner Antônio da Silva

Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

Gutemberg Antônio Dias

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO I

Edital de Chamamento nº 002/2021

A Comissão Municipal Permanente de Licitação de São Sebastião do Oeste –MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas divulgado pelo Município de São Sebastião do Oeste, objetivando a prestação de serviços na área de saúde nos termos do chamamento público.

<u>NOME DA EMPRESA:</u>		
<u>END. COMERCIAL:</u>		<u>Nº</u>
<u>Complemento:</u>		<u>Bairro:</u>
<u>CNPJ:</u>		
<u>FONE: Fixo ()</u>		<u>Celular ()</u>
<u>EMAIL:</u>		
<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u>	<u>CEP:</u>
<u>LICENÇA SANITARIA Nº:</u>		
<u>NOME DO RESPONSÁVEL:</u>		
<u>Dias semanais disponíveis para coleta:</u>		
<u>Dados Bancário para Pagamento:</u>		
<u>Nº e nome do Banco:</u>		
<u>Nº da agência</u>		<u>nº da conta corrente:</u>

São Sebastião do Oeste , de de 2021.

(carimbo da empresa e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO II

Edital de Chamamento Público N° 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do pelo Município de São Sebastião do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Sebastião do Oeste , em de de 2021

(carimbo da empresa e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO III

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

CRENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 00 /2021

Pela presente ordem de execução de serviços sob nº 00/2021, o Município da São Sebastião do Oeste /Secretaria Municipal de Saúde, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.734/0001-06, estabelecido na Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro, neste ato representado pela seu Secretário Municipal, Senhor Gutemberg Antônio Dias, brasileiro, portador da CI/RG nº , inscrito no CPF/MF nº , residente e domiciliada nesta cidade, Autoriza a (qualificação) , inscrita no CNPJ nº , com sede a Avenida , nº , em (MG), nesta ato representado por , portador da CI/RG nº , de /MG e inscrito no CRF a iniciar a prestação dos Serviços – Objeto do chamamento publico nº 002/2021, de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com divulgação em data de de 2021, para execução nos exercícios de 2021 e 2022 nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei Federal nº 8080/90 e 8142/90, Portaria nº e legislação pertinente, nas condições e termos seguintes:

- 1) A presente ordem de serviço visa atender ao Chamamento Publico nº 002/2021 que tem por objeto o para prestação de serviços de testes para detecção do SARS-COV-2 – COVID 19.
- 2) O Credenciamento se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste termo os requisitos atendidos no item 6.1 do chamamento público nº 002/2021, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório.
- 4) O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quitação dará entre os dias 1 e 10º do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva relação dos exames realizados.
- 5) O pagamento será realizado através de depósitos diretamente na conta bancaria do prestador de serviços credenciado.
- 6) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária da secretaria Municipal de Saúde –02.03.01.10.301.1001.2024 - 3.3.90.39.00 e Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – dos exercícios de 2021 e 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7) A empresa cadastrada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilhas própria, com rotatividade entre os credenciados, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

9) A presente ordem de Execução de Serviços terá prazo de execução de 12 (doze) meses, com início em data de de 2021, prorrogável de acordo com as normas legais.

10) É vedado ao credenciado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito dos serviços prestados, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

11) A qualquer tempo o termo de Credenciamento/ Ordem de serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços as condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12) O termo de credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o credenciamento deixou de fazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados e ainda se deixar de atender as urgências definidas no edital.

13) É vedada a cobrança de sobretaxas pelo credenciamento, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

14) A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

15) Integram e complementam a presente ordem de execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 8080/90 e 8142/90 Portaria nº 358/2006 e legislação pertinente, e as demais condições expressas no Chamamento Público nº 002/2021, juntamente com seus anexos.

São Sebastião do Oeste , de de 2021

Gutemberg Antônio Dias

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Chamamento nº - 002/2021

A Comissão Municipal Permanente de Licitação

(Nome) _____, CNPJ nº _____, sede a _____ (endereço completo) _____, declaramos possuir capacidade técnica e estar disponível a realizar os exames de análises clínicas em atendimento aos usuários das Unidades de Saúde do Município.

São Sebastião do Oeste, em _____ de _____ de 2021

(carimbo da empresa e assinatura)